



Campinas, 13 de Setembro de 2017

Portaria DGA/Coordenadoria Número 00051/2017

O Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora **Patricia Mendes Godoi - Matrícula: 177326, para:**

- a) definir o objeto do certame e estabelecer as regras do procedimento licitatório;
- b) autorizar abertura de licitação em qualquer uma de suas modalidades, justificada a necessidade da contratação, bem como assinar os respectivos editais;
- c) designar o Pregoeiro e os membros de sua Equipe de Apoio, para atuar na modalidade licitatória denominada Pregão, bem como a Comissão Julgadora de Proposta e/ou Habilitação para atuação nas demais modalidades de licitação;
- d) dispensar a licitação para realizar pequenas aquisições de valores iguais ou inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) emitir e assinar Nota de Empenho - NE e Nota Extraorçamentária - NEO correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- f) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, referentes aos processos formalizados pela Área de Suprimentos, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- g) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "e" e "f", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- h) aplicar as penalidades administrativas de advertência, multa moratória e compensatória observada a legislação, Instrução DGA nº 52, de 04/05/2005 e a Portaria GR nº 248/98, decorrentes dos contratos firmados por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras despesas", de que tratam as alíneas "e" e "f", cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) dispensar a aplicação das penalidades citadas na alínea anterior, mediante justificativa fundamentada;



j) conhecer e decidir recurso interposto contra atos sancionatórios, previstos na alínea “h”, remetendo-o ao Reitor, por intermédio da Procuradoria Geral, no caso de não ocorrer a reconsideração da decisão recorrida, com trânsito pela Coordenadoria da DGA;

k) autorizar a realização de despesas com recursos de Adiantamento e Suprimento concedidos aos servidores da Área de Suprimentos, aprovando as respectivas prestações de contas;

l) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-46 de 27/03/1996 e Lei Federal nº 8666/93.

m) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar o afastamento a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Área de Suprimentos, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 52/2015.

ANDREI VINICIUS GOMES NARCIZO
Coordenador da Diretoria Geral de Administração